



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**DECRETO Nº. 003, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO  
DO DECRETO Nº 017 DE 10/05/2007 E DÁ  
PUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Municipal nº 313 de 30 de novembro de 2005,;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 017, de 10 de ABRIL de 2005, que aprova, reconhece e concede isenção fiscal ao Condomínio Residencial “RESERVA DOS MONTES”, localizado na Chã de Imbiriba, neste município.

Art. 2º. Determinar que não poderá mais incidir isenção fiscal de IPTU sobre esta área (na Chã de Imbiriba) para qualquer outro empreendimento, com base na lei municipal 313/2005, visto que já foi ultrapassado o período legal de 10 (dez) anos de direito a isenção.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

---

BANANEIRAS (PB), 19 DE ABRIL DE 2018

---

DECRETO Nº. 003, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
DECRETO Nº 017 DE 10/05/2007 E DÁ  
PUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Municipal nº 313 de 30 de novembro de 2005,;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 017, de 10 de ABRIL de 2005, que aprova, reconhece e concede isenção fiscal ao Condomínio Residencial "RESERVA DOS MONTES", localizado na Chã de Imbiriba, neste município.

Art. 2º. Determinar que não poderá mais incidir isenção fiscal de IPTU sobre esta área (na Chã de Imbiriba) para qualquer outro empreendimento, com base na lei municipal 313/2005, visto que já foi ultrapassado o período legal de 10 (dez) anos de direito a isenção.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**